

PORTARIA N. 03 / 2021

Estabelece novas diretrizes de atuação da Defensoria Auxiliar da Regional Vale do Mucuri, bem como formaliza cooperação voluntária do Defensor Público Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello, MADEP 0961, e dá outras providências.

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO VALE DO MUCURI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual na Comarca de Teófilo Otoni encontra-se provida, atualmente, em somente 54,54% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento), restando vagas a Defensoria Cível, uma Defensoria das Famílias, a Defensoria dos Juizados Especiais e as Defensorias de Cooperação e Conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer maior segurança à atuação institucional da Defensoria Pública na Comarca de Teófilo Otoni em área de grande sensibilidade, como saúde, sobremaneira na atualidade, em meio à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Comarca de Teófilo Otoni é composta por 07 cidades, com uma população total estimada de 213.535 pessoas (conforme estimativa do IBGE com data de referência em 1º de julho de 2020), sendo que o IDH das cidades que compõem a Comarca esta abaixo da média nacional.

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO o provimento da vaga da Defensoria Auxiliar Regional do Vale do Mucuri e a vacância prevista da 1ª Defensoria Criminal e de Urgências Criminais de Teófilo Otoni, em razão da já comunicada intenção de exoneração do seu Defensor Público titular atual;

CONSIDERANDO os termos da ata de reunião realizada aos 10 de fevereiro de 2021, que consta como ANEXO da presente Portaria, na sede da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, com a participação dos Defensores Públicos Jonathas Hygino Pena de Mello, MADEP 0961, Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962 e Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774.

RESOLVE:

Art. 1º. O Órgão de Execução da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri ficará lotado junto à Defensoria Pública na Comarca de Teófilo Otoni/MG, e exercerá as seguintes atribuições em referida Comarca:

I – Demandas de saúde, extrajudicial e judicialmente, seja perante uma das Varas Cíveis, seja perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, incluindo a assunção de acervo da Defensoria Pública ainda existente;

II – Demandas de retificação de registro público (de pessoas naturais) e de registro tardio de nascimento e de óbito;

III – Atuação no acervo cível da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, perante as Varas Cíveis, os Juizados Especiais Cíveis, ou mesmo perante a Vara de Execuções Fiscais, naqueles feitos em que já tenha ocorrida a efetiva atuação da Defensoria Pública;

IV – Atuação junto à Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Teófilo Otoni, relativamente às ações ajuizadas na origem pela Defensoria Pública.

V – Exercer as atribuições inerentes à 1ª Defensoria Criminal e de Urgências Criminais de Teófilo Otoni, à exceção das Sessões em Plenário de Julgamento do Tribunal do Júri.

Art. 2º. O Defensor Público Jonathas Hygino Pena de Mello, MADEP 0961, cooperará voluntariamente, sem ônus para a Administração, com as atribuições inerentes à 1ª Defensoria Criminal e de Urgências Criminais de Teófilo Otoni, tão somente no que tange à realização da defesa nas Sessões em Plenário de Julgamento do Tribunal do Júri referente aos processos da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Teófilo Otoni, e nos da 2ª Vara Criminal em que haja conflito de defesas e se mostre necessária a participação de um segundo Defensor Público, sem prejuízo de suas próprias atribuições junto à Defensoria das Famílias de Teófilo Otoni.

§1º. As audiências e demais atos urgentes que devam ser praticados pelo Defensor cooperador nos dias em que estará em Sessões de Tribunal do Júri serão realizadas, preferencialmente, pelo Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior, que possui atribuição comum na área de Família e Sucessões.

§2º. Em caso de impedimento, conflito de defesa ou outra causa que impeça ou torne inviável a atuação do Defensor Público citado no parágrafo acima, então competirá à Defensora Pública da Defensoria Pública Auxiliar a realização do ato ou atendimento, evitando-se assim qualquer prejuízo à continuidade do serviço e ao assistido da Defensoria Pública.

Art. 3º. Caso a Coordenação Local, a qualquer momento, perceba que a presente divisão restará desigual ou prejudicará, de qualquer forma, a adequada prestação dos serviços pela Defensoria Pública, será promovida sua revisão.

Parágrafo único. Da mesma forma, o Defensor Público cooperador poderá, a qualquer momento, pugnar pela revogação de sua cooperação, vez que em caráter voluntário, assim dando-se primazia ao princípio da inamovibilidade. Nesta hipótese, todavia, deverá realizar os atos necessários e suficientes a permitirem a continuidade do serviço público e o adequado serviço ao assistido, respondendo pelas sessões de julgamento dos 10 dias subsequentes à homologação de seu pedido de cessação da cooperação.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor com o efetivo afastamento do Defensor Público atualmente com atribuições perante a 1ª Defensoria Criminal e de Urgências Criminais, Dr. Pedro Henrique Pedretti Lima, MADEP 0949.

Parágrafo único. A presente portaria terá validade até o provimento efetivo da 1ª Defensoria Criminal de Teófilo Otoni ou até a remoção dos Defensores Públicos Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello, MADEP 0961 e/ou Dra. Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962.

Teófilo Otoni, 10 de fevereiro de 2021.


Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Coordenador Regional Vale do Mucuri
Defensor Público - MADEP 0774

 

ANEXO

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 de fevereiro de 2021, às 13h, na sede da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, reuniram-se os Defensores Públicos Dra. Juliana Teichmann dos Santos, MADEP 0962, Defensora Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri, Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello, MADEP 0961, Defensor de Família e Sucessões de Teófilo Otoni, e Dr. Ubirajara Chaves de Moura Júnior, MADEP 0774, Defensor de Família e Sucessões de Teófilo Otoni, Coordenador Local e Regional da Defensoria Pública em Teófilo Otoni / Vale do Mucuri, ocasião na qual deliberaram: 1º) Com a prevista exoneração do Defensor Público Dr. Pedro Henrique Pedretti Lima, MADEP 0949, Defensor da 1ª Defensoria Criminal e Urgências de Teófilo Otoni, a se concretizar brevemente, conforme por ele mesmo noticiado no e-mail em anexo, enviado aos 29/01/2021 e, na mesma data, encaminhado ao Gabinete do Defensor Público-Geral, a Defensoria Auxiliar que se esperava poder ser alocada para os atendimentos cíveis da Comarca de Teófilo Otoni precisará assumir as atribuições da 1ª Defensoria Criminal desta Comarca, em função do princípio da continuidade do serviço público e evitando-se retrocesso indesejado nos serviços prestados pela Defensoria Pública nesta Comarca. 2º) Em razão do que capitaneado no 1º item, a divisão dos trabalhos na área de família e sucessões teriam que ser revistas entre os Defensores Públicos Jonathas Hygino Pena de Mello e Ubirajara Chaves de Moura J, a fim de que um ou ambos passassem a assumir o acervo cível, assim como as demandas referentes à área de urgências em saúde, tal qual como se dá na Comarca até então, igualmente em privilégio da continuidade do serviço público. 3º) Todavia, os Defensores Públicos Juliana Teichmann dos Santos e Jonathas Hygino Pena de Mello deliberaram entre si um melhor equilíbrio das atribuições que precisarão ser mantidas, alcançando a seguinte proposta: 3.1. A Dra. Juliana Teichmann dos Santos manterá as atribuições cíveis estabelecidas na Portaria n. 01/2021 (já ratificada pelo Defensor Público-Geral de Minas Gerais), art. 1º, incs. I a IV, assim como se acrescerá em nova Portaria a ser ratificada todas as atribuições inerentes à 1ª Defensoria Criminal e Urgências de Teófilo Otoni, à exceção dos Plenário do Tribunal do Júri; 3.2. Por sua vez, o Defensor Público Jonathas Hygino Pena de Mello ficará responsável pela atuação nas Sessões em Plenário de Julgamento do Tribunal do Júri referente aos processos da 1ª Vara Criminal de Teófilo Otoni, sem prejuízo de suas atribuições natas na área de família e sucessões de Teófilo Otoni; 3.3. Caso hajam audiências de família do Defensor Público Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello nos mesmos dias das sessões de julgamento das quais participará, serão elas acompanhadas pelo Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior, salvo impossibilidade ou caso de conflito de atuações (como o citado Defensor já atuar no processo pela parte contrária), quando então a Dra. Juliana Teichmann dos Santos acompanhará a audiência pelo assistido do Dr. Jonathas Hygino Pena de Mello. 4º) Tendo em vista a manifestação de vontade de todos os Defensores diretamente envolvidos, deliberou o Defensor Público Ubirajara Chaves de Moura Júnior na qualidade de Coordenador Local da Defensoria Pública em Teófilo Otoni: "Uma vez que os Defensores Públicos manifestantes estão em pleno acordo com a forma de distribuição das funções da 1ª Defensoria Criminal



conforme descrito no 3º item, a qual permitirá a continuidade do serviço público da forma como até então prestada pela Defensoria Pública em Teófilo Otoni, ainda que com a saída do Defensor Público lotado na 1ª Defensoria Criminal, e considerando que as atribuições da 1ª Defensoria Criminal e Urgências Criminais de Teófilo Otoni, assim como das demandas cíveis atualmente atendidas e do acervo cível não é nata a nenhum dos envolvidos, sendo possível assim sua distribuição equitativa entre os colegas, da forma como melhor aproveite as qualidades individuais de cada um. Neste esteio, entendo por bem aceitar a proposta dos Defensores diretamente envolvidos, elaborando a Portaria correspondente, da qual a presente ata de reunião restará anexa como razões para sua edição, e que será remetida ao Defensor Público-Geral para sua análise, e, se o caso, ratificação e publicação. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se a presente reunião, sendo colhidas as assinaturas dos Defensores participantes, os quais também assinam a Portaria elaborada, de n. 03/2021, a fim de demonstrar estarem de acordo com ela, por refletir a proposta por eles delineada.

Teófilo Otoni, 10 de fevereiro de 2021.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior

Defensor Público – MADEP 0774

Jonathas Hygino Pena de Mello

Defensor Público – MADEP 0961

Juliana Teichmann dos Santos

Defensora Pública – MADEP 0962

